



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 12/2026

PROTOCOLO N.º 78002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2026

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica (conforme enquadramento):

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

-
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de novembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

1.3 Habilitação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.1 Os documentos referidos na alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.2 Para o atendimento a alínea “a”, o licitante deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

- a) Balanço e demonstrações contábeis das Sociedades Anônimas deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas) e ou por meio de ECD - Escrituração Contábil Digital;
- b) O balanço e demonstrações contábeis dos demais tipos de empresas deverão ser apresentados e acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário ou Ata de aprovação do Balanço Patrimonial, na forma do Código Civil Brasileiro vigente, devidamente assinados por contador legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante Legal da Empresa, e registrados no órgão competente, tais como Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso;
- c) Quando se tratar de empresa sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;
- d) Apresentar o Termo de Autenticação do Livro Diário expedido por Cartório de Títulos e Documentos e/ou da Junta Comercial do Estado, caso a empresa seja registrada em algum desses órgãos.
- e) Os Balanços a serem apresentados devem estar de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, acompanhado de todos os demonstrativos exigidos, em especial a ITG 1000 e as NBC-TG's 1000, 1001 e 1002, ou aquelas que vierem a substituir, de acordo com o porte da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.3.3 O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

1.3.4 A situação econômico-financeira dos exercícios sociais citados alínea “a”, do item 1.3 e no subitem 1.3.1 deverá ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração, pela seguinte fórmula e índices indicados abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente = LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral = LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c) Solvência Geral = SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) Resultado esperado:

$$ILC \geq 1$$

$$ILG \geq 1$$

$$1 \leq SG$$

1.3.5 Como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência, liquidez corrente ou de liquidez geral inferiores a 1 (um) será exigido da empresa licitante para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

1.3.6 Como comprovante da condição de microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP, deverá ser apresentada Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **ALÉM DE DECLARAÇÃO ESCRITA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006.

1.3.7 Para os interessados que se enquadrarem como microempreendedor individual – MEI, poderá ser apresentado o recibo de entrega da declaração original - Declaração Anual do SIMEI – sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, estando desobrigados à apresentação dos balanços patrimoniais exigidos.

1.3.8 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006, no ano fiscal anterior ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

1.3.9 A verificação de índices não se aplica para microempreendedor individual - MEI.

1.3.10 Para o atendimento do disposto no item 1.3.5, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

1.3.11 É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.3.12 É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

1.3.13 Quando da participação de consórcio de empresas, deverá ser observado o art. 15 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e, para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidas a demonstração, de cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no instrumento convocatório.

1.4 Habilitação Técnica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

-
- a) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo I;
 - b) Declaração de que a licitante possui condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, máquinas, veículos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da LICITAÇÃO, conforme Anexo II.
 - c) Apresentação de Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente aos profissionais – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista, conforme Anexo III. Ficando dispensada a apresentação dessa declaração apenas no caso de a proponente comprovar vinculação já existente com os referidos profissionais.
 - d) Declaração de Indicação do Responsável Técnico pela obra – Engenheiro Civil ou Arquiteto. O responsável técnico pela obra deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.
 - e) Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: CREA ou CAU, em plena validade.
 - f) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
 - g) Comprovação de aptidão da proponente para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Que se dará com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em nome da Empresa Proponente (licitante), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) a execução de serviços com as mesmas características do objeto, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU;
 - h) A apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras de características semelhantes, constitui medida necessária para a adequada aferição da aptidão dos licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- i) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados na tabela 1 abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FAIXA
8.2.3	EMBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	2.454,56	A
4.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVELY MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	742,00	A
4.4.6	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	370,33	A
5.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	840,07	A
15.19	MURO/MURETA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM, INCLUSO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	M2	381,93	A
8.1.6	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 10CM COM JUNTAS DE TARUGO DE DILATAÇÃO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMÃOS DE CERA	M2	461,96	A
8.2.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	2.454,56	A
4.4.3	ARMAÇÃO AÇO CA-50 DIA. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2)- FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA /COLOCAÇÃO	KG	3.755,00	A
4.4.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	579,23	A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2 CENTRAL PARA AR COMPRIMIDO,
CONFORME MEMORIAL

UN

1,00

A

- j) Comprovar a execução de todos os itens da tabela 01 (8.2.3, 4.1.1, 4.4.6, 5.1, 15.19, 8.1.6, 8.2.4, 4.4.3, 4.4.1, 13.3.2) com no mínimo de 50% das quantidades dos referidos serviços.
- k) Caso a comprovação técnica operacional por parte da empresa seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra.

1.5 Documentação Complementar:

- a) Carta de Indicação de Preposto;
- b) Declaração de Sustentabilidade;

2 A Documentação prevista no item 1 deverá ser apresentada na sequência, inclusive com a DISCRIMINAÇÃO de cada documento.

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.